



ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024
Processo Administrativo nº. 613/2024
Protocolo Eletrônico nº. 344/2024
Regido pela Lei Nº. 14.133, de 1 de abril de 2021.

FINALIDADE

Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **tipo menor preço Global**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO. Os serviços serão realizados, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.**

PREGÃO PRESENCIAL

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: **16/05/2024**

Horário: **09:00h**

JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

Local:

Sala da Comissão de Licitações e Contratos na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, Alvorada do Norte–Goiás.

**Pregoeiro e
Equipe de
Apoio**

Gildesson Leandro de Sousa – **Pregoeiro**

Leonardo Santos de Almeida – **Membro**

Leonardo Miranda Corte - **Membro**



ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVARADA DO **N**ORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

EDITAL

LEI 14.133/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2024
Processo Administrativo nº. 613/2024
Protocolo Eletrônico nº. 344/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

FINALIDADE: Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, a licitação do tipo menor preço global, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO.** Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1 – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Alvorada do Norte, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 042/2024, de 26 de dezembro de 2023, com a devida autorização expedida pela Prefeita, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, faz saber aos interessados que fará realizar na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito na Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, em sessão pública, no dia **16 de maio de 2024, às 09:00 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para a CONTRATAÇÃO DO OBJETO REFERIDO NO ITEM 1 (DO OBJETO LICITADO)**, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

1.2 - Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações pertinentes ao objeto.

1.3 - A presente licitação **será realizada na forma presencial, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**, desde que motivada, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 17 da Lei 14.133/2021.

1.4 - **A utilização da forma presencial no presente Pregão, justifica-se, em razão do artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, que excepciona os Municípios de até 20.000**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

habitantes, para se adequarem à utilização das licitações na forma eletrônica, como é o caso de Alvorada do Norte/GO.

1.4.1 – E também respeitando o Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência: § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

1.5 - Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes ou havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária;

1.6 – O Credenciamento será no mesmo horário e local, retro estabelecido, sendo que o início da disputa de preços dar-se-á em seguida à verificação das propostas.

1.7 - O aviso do Edital será publicado no sítio oficial www.alvoradadonorte.go.gov.br como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, Diário Oficial do Município (AGM), e (Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)).

1.8 - O Edital e seus Anexos, assim como os demais documentos pertinentes à licitação em apreço, permanecerão fixados no quadro de avisos e publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito na **Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000**, que poderão ser examinados no horário comercial e poderão ser retirados junto ao Pregoeiro e/ou membros da equipe de apoio, na sala da Comissão de Contratação ou, ainda, pelo endereço eletrônico: www.alvoradadonorte.go.gov.br.

2 – DO OBJETO LICITADO.

2.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO PRESENCIAL**, a licitação do tipo **menor preço global**, destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO**. Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. Integram este instrumento convocatório, dele fazendo parte indissolúvel como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos: Termo de Referência; Minuta Contratual e anexos.

2.3. As planilhas com quantitativos e preços unitários, fornecidos pela Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO, terão efeito apenas para comparação com aquelas apresentadas pelos licitantes.



3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de **consórcio** de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.4. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

3.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

3.5.1. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Município, deverá apresentá-la com **antecedência mínima de 15 (quinze) minutos**.

3.6. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio.

3.7. É vedada a participação de empresas:

a) Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

b) Que tenha (m) sido declarada (s) inidônea (s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ão) sujeita (s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

d) Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

e) empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

f) Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Alvorada do Norte/GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

g) As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, sendo recomendável sua **presença com 15 (quinze) minutos de antecedência** em relação ao horário previsto para a sua abertura da sessão, devidamente munidos de documento de identidade em original ou documento legal equivalente **devidamente autenticado**.

4.2. - Para o credenciamento de **pessoa jurídica**, deverá ser apresentado documento que o credencie a participar deste certame – conforme modelo em **ANEXO II** (Modelo de Carta de Credenciamento), que **poderá ser substituída pela Procuração Extrajudicial** com firma



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

reconhecia do representante legal da empresa, bem como os seguintes documentos:

a) tratando-se de **representante legal**, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto dos sócios**

b) tratando-se de procurador, a procuração particular com firma reconhecida ou ainda procuração por instrumento público, através do qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos em direito admitidos e os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na **alínea "a"** supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (conforme modelo em ANEXO III) deste Edital. O licitante que não dispôr da declaração ou apresentá-la com qualquer incorreção poderá assiná-la ainda perante a equipe de apoio desde que disponha de poderes para tal investidura. **A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame**

4.2.1. O representante legal ou procurador deverá identificar-se, apresentando cópia da Carteira de identidade ou documento legal equivalente **devidamente autenticados**;

4.2.2. - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.2.3. - A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.2.4. - O licitante que não apresentar o documento de credenciamento e/ou Declaração de Pleno Atendimento ficará impedido de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida.

4.2.5. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.2.6 - Deverá ainda a licitante entregar ao pregoeiro a mídia, com pen drive, contendo a “planilha para proposta” e o “Credenciamento”.

4.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte DEVERÃO apresentar documentação que comprove que a mesma enquadra neste rol, para que possam gozar das prerrogativas instituídas pela Lei Complementar 123/06, sob pena de não ser concedida tal prerrogativa, conforme modelo ANEXO IV.

4.4 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados separadamente, **FORA DOS ENVELOPES** de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

4.5. **O tempo de tolerância para o atraso será de 15 (quinze) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.**

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

5.1 - Declaração da Condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (ANEXO IV)

a) **A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06, deverá ser apresentada**



fora dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar.

5.2. - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido neste item implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, **mesmo que o representante declare que os documentos comprobatórios estejam junto ao envelope de Habilitação.**

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, conforme art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.1.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no art. 44, § 2º da LC 123/2006.

6.1.3. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, procederá da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo percentual estabelecido no § 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.

e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) O disposto no art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.4. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

a) Havendo alguma **restrição** na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Art. 43, da LC



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 2º art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos de Proposta de Preços e Habilitação deverão ser entregues ao pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes informações:

**“A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2024
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS”**

**“A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2024
NOME DA EMPRESA E ENDEREÇO
CNPJ:
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

7.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa ou editorada por computador e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

7.3. O licitante poderá apresentar os documentos solicitados em original ou cópia autenticada por cartório competente e ou por agente da Administração, ou de declaração de autenticidade por advogado, e inclusive expedidos via Internet. **Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.**

7.4. A aceitação da documentação por cópia simples de documento público ou particular ficará condicionada à apresentação do original a Pregoeira e equipe, para a devida autenticação ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

7.5. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro;

7.6. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

7.7. O Município não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”, remetidos via correios que não sejam entregues no local, data e horário definido neste edital.

7.8. A licitante que optar pelo envio via correio de sua documentação, caso em que, a documentação para o credenciamento e a declaração do **ANEXO III (Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação)**, deverá ser enviado dentro de envelope



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

próprio (sobrecarta), bem como a prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, separados dos envelopes de proposta e habilitação, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação pelo descumprimento da norma anteriormente mencionada.

7.8.1. Os licitantes devem incluir neste caso, em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de **Credenciamento, Proposta e Habilitação**, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos.

7.9. Na hipótese de não constar prazo da validade das **certidões** apresentadas, o Pregoeiro aceitará as **expedidas até 30 (trinta) dias** anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1 A proposta financeira deverá ser apresentada datilografadas ou processadas em computador, sem rasuras, emendas, borrões, com identificação da empresa proponente, assinada pelo representante legal da mesma e uma em **pen drive**, dela constando, obrigatoriamente:

8.1.1. Indicação do preço global da proposta, que corresponderá ao somatório total da planilha orçamentária.

8.1.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país.

8.1.3. O preço global da proposta deverão ser expressos, também por extenso.

8.1.4. Planilha Orçamentária, referente a todos os serviços a serem executados, preenchida nas colunas de preços unitários, total parcial e total.

8.1.5. Deverão estar incluídos nos custos da proposta do tipo menor preço global todas as despesas os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços;

8.1.7. A licitante será responsável pelos quantitativos apresentados com base nos projetos e especificações que integram a presente licitação. Eventuais erros de levantamento de quantitativos constantes na Planilha não acarretarão pagamentos adicionais pela Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO.

8.1.8. Prazo de validade da proposta apresentada que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

8.1.9. Cronograma físico-financeiro, correspondente ao prazo previsto para a execução da obra e aos valores de serviços registrados na planilha orçamentária.

8.1.10 O cronograma físico-financeiro deverá conter o plano de execução das diversas fases/atividades componentes da obra e suas interdependências, além dos quantitativos previstos a executar por atividade mês a mês, com totais para cada atividade mensal.

8.1.11. Consideram-se incluídas nos preços propostos todas as despesas relacionadas direta e indiretamente com a prestação dos serviços, tais como quaisquer



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

gastos ou despesas com tributos, fretes, salários, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, lucro e outros encargos ou acessórios.

8.2. A proposta deverá referir-se a todo o especificado no objeto da presente licitação.

8.3. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com os Títulos e condições deste edital e total sujeição à legislação pertinente.

8.4. O conteúdo da proposta de preços deverá estar gravado também em **pen drive**, que deverá ser contido dentro do Envelope 1 e corresponder à cópia fiel da Proposta de Preços do proponente, com os textos gravados em Word e as planilhas de preços gravadas, em Excel.

8.5. Na apresentação da proposta, deverá ser observado que o licitante após a emissão da Ordem de Serviço deverá buscar o objeto licitado, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.6. Para a validade e aceitação da proposta é obrigatória a todas as licitantes a apresentação da composição de preços unitários de todos os itens da planilha orçamentária.

8.7. A proposta de preço deverá ser digitada na tabela do **ANEXO V** devendo ser entregue impressa no envelope de que trata este item. A proposta de preço deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;

8.8. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no parágrafo § 1º art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA**.

8.9. A não apresentação das **DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES** mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.

9 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

9.1. O envelope contendo "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

9.1.1 - Habilitação Jurídica - Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comercial; no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores, e, tratando-se de sociedades civis ato constitutivo **devidamente** registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

b) Os documentos referidos no item acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) VISTO da pessoa jurídica licitante oriunda de outra regional que pretende participar de licitação na jurisdição onde não possui registro, (Resolução nº 413/97 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia).

e) O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal Social e Trabalhista

9.1.2.1. Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante deverá apresentar:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, de acordo com o inciso I do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e/ou Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, de acordo com o inciso II do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, de acordo com o inciso III do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

d) Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com o inciso IV do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça Trabalhista, de acordo com o inciso V do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021;

9.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, ou Recuperação Judicial, impresso pela Internet ou expedido por Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expresso no próprio documento.

9.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

b) Capacitação técnico-operacional a ser comprovada pelo licitante (empresa), de ter executado a qualquer tempo, serviços descritos no objeto licitado, através de certidão e/ou atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal ou de seu responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

c) A certidão ou atestado fornecido pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, citado no item anterior será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução das serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

h) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

i) Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE IDONEIDADE.**

j) **DECLARAÇÃO DA EMPRESA INFORMANDO QUE SEUS SÓCIOS, PROPRIETÁRIOS, DIRIGENTES OU ASSEMELHADOS** não possuem qualquer vínculo com o Município de Alvorada do Norte/GO, conforme modelo do **ANEXO IX.**

k) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

deficiência e para reabilitado da Previdência Social de acordo com o inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no **ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.**

9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

9.1.5.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

10 - PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1. A Sessão será iniciada com o credenciamento dos interessados em participar do certame. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.1.1. Na abertura da sessão os envelopes deverão estar lacrados e rubricados, não se admitindo o rompimento do lacre para retirada ou inserção de quaisquer documentos, sob pena de desclassificação.

10.2. Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope, contendo a proposta de preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita por **PREÇO GLOBAL** e sequencialmente e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- b) que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

10.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4. Serão ordenadas automaticamente as propostas classificadas, que participarão da fase de lances

10.5. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** aos demais e em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024
Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ordenação das propostas.

10.8. Encerrada a etapa de lances e havendo microempresas ou empresas de pequeno porte em condições de exercer o direito de preferência, será adotado o procedimento de que trata os itens 5 e 6;

10.9. O critério de julgamento e classificação das propostas, será considerado o de **Menor Preço Global**.

10.10. Declarada encerrada a etapa competitiva (após o término da fase de lances), sendo aceitável a oferta de menor preço e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, decidindo motivadamente a respeito e passará à abertura do envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

10.10.1. O PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ENCAMINHE POR MEIO DE E-MAIL, PROPOSTA FINAL ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO.

10.10.2. O pregoeiro, quando necessário à confirmação de documentos exigidos neste edital e já apresentados, poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta

10.11. Caso não se realize os lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.12. Em havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.13. Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o pregoeiro poderá, ainda, negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14. Sendo aceitável a oferta, será verificada o atendimento das condições de habilitação pela Licitante que a tiver formulado.

10.14.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.15. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

10.15.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração

10.16. No caso das microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar restrições na regularidade fiscal, será adotada prerrogativa prevista no item 5.

10.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, o licitante, será declarado a Proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.18. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.



10.19. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes Credenciados presentes.

10.20. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o pregoeiro **poderá** devolver aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

11. – DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala do pregoeiro municipal. É defeso a qualquer licitante recorrente, retirar os autos da sala do pregoeiro.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato da sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da pregoeira Municipal.

11.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do caput deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos porventura interpostos ou inexistindo manifestação recursal e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.7. A adjudicação será feita **por Preço Global**.

11.8. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.9. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo e observada a forma a que alude o parágrafo único do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.10. O acolhimento do pedido de esclarecimentos ou de impugnação exige, desde que implique em modificações do ato convocatório do Pregão, além das alterações decorrentes, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

11.11. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

11.12. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

11.13. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município no site oficial da Prefeitura, e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos serão efetuados até **60 (sessenta) dias**, após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE e de acordo com o serviço prestado.

12.1.1 pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado da regularidade fiscal, social e trabalhista.

12.1.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.1.1. Se o objeto não for executado na conformidade do que dispõe este Edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

12.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença

12.3. O Município não se responsabilizará por qualquer despesa que o licitante vencedor venha a fazer e que não esteja inclusa no valor da proposta.

13 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

13.1. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e, ainda sua retirada no Departamento Financeiro da Prefeitura, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas neste instrumento convocatório.

13.2. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme art. 90, § 1º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.3. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, conforme art. 90, § 5º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.4. A regra do § 5º não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do § 4º deste artigo.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos consignadas no Orçamento, **para o exercício de 2024** do Município de Alvorada do Norte/GO, cujo programa de trabalho e elemento de despesa são:

MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – 10.07.15.452.0501.2.024,
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.



15 – DO RECEBIMENTO

15.1 O objeto da presente licitação deverá ser executado no(s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido (s), pela Prefeitura e Secretarias Municipais, conforme Termo de Referência (Anexo I).

15.2. O objeto da presente licitação será recebido nos termos do Art. 140, da lei 14.133/2021.

16 – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

16.1. Os preços ofertados poderão sofrer reajuste para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, desde que fique caracterizado a necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

16.2. A solicitação de possíveis revisões de preço feita por parte do prestador, deverá ser demonstrada de forma clara, por intermédio de planilha de custos, a composição do novo preço. Na análise de solicitação, entre outros critérios, deverá ser realizada ampla pesquisa de preço no mercado local.

16.3. Sendo julgado procedente o pedido de revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante a época da realização do certame licitatório.

16.4. A Administração Pública avaliará trimestralmente os preços dos serviços, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado.

16.5. É vedado ao prestador interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda a o deferimento ou não do pedido de revisão de preços por ele solicitado.

17 - DO CONTRATO

17.1. A adjudicatária poderá ser oficialmente convocada para, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar o termo de Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito contratado, sem prejuízo das penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21.

17.2. A adjudicatária deverá indicar um preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal para representá-la na execução dos serviços, durante a vigência do Contrato.

17.3. Como condição para celebrar o Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

17.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, obedecido ao disposto no Art. 90 § 2º da Lei Federal 14.133/21.

17.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.6. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

18.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

18.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme art. 117, § 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, conforme art. 117, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

18.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

18.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

19 – PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

19.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

19.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

19.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 19.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 19.1.1 a 19.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 19.1.2 a 19.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. **Das sessões públicas de processamento do Pregão serão gravadas em áudio e vídeo e lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

Equipe de Apoio e pelos licitantes Credenciado presentes.

20.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

20.5. A apresentação da Proposta e Preços pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

20.6. No julgamento das propostas de preço e na análise da documentação, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico.

20.7. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

20.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

20.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

20.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

20.9. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo pregoeiro ou Equipe de Apoio.

20.10. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

20.11. As decisões do pregoeiro serão publicadas no sítio oficial www.alvoradadonorte.go.gov.br, como também, no quadro de avisos (Mural) da Prefeitura de Alvorada do Norte/GO, Diário Oficial do Município – AGM e disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

20.12. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

20.13. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, publicado no Placar de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.

20.14. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma do art. 164 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.15. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.16. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, na forma do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

20.17. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, obedecido o disposto no art. 125 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

20.18. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, em ambos os casos, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Alvorada do Norte/GO.

20.19. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.20. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.21. Fica eleito o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

20.22. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos.

Anexo I – Termo de Referência – Apenso do anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IV – Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo V - Modelo de Proposta de Preço.

Anexo VI – Declaração de Proposta Econômica.

Anexo VII – Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo VIII – Declaração Inexistência de Fato Impeditivo e Idoneidade

Anexo IX – Declaração de Ausência de Vínculo

Anexo X – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

Anexo XI – Minuta do Contrato.

Alvorada do Norte/GO, **29 de abril de 2024.**

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024
Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

01- DO OBJETO:

1.1- Este Termo de Referência objetiva fundamentar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO.** Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, em quantidades e descrições estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Qtdade.	Descrição	Preço	Valor Total
1	UN	112	TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO MF PA-01 0,40X1,00M	R\$ 42,78	R\$ 4.791,36
2	UN	155	TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M	R\$ 85,56	R\$ 13.261,80
3	UN	100	TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M	R\$ 167,39	R\$ 16.739,00
4	UN	394	TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M	R\$ 240,63	R\$ 94.808,22
				Preço Total	R\$ 129.600,38

1.2 - O custo estimado para a prestação dos serviços a serem contratados será de **R\$ 129.600,38 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais e trinta e oito centavos).**



ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

1.3 - Os pagamentos serão efetuados até **60 (sessenta) dias**, após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE e de acordo com o serviço prestado e medição pelo setor de engenharia do município.

02 - JUSTIFICATIVAS, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justifica-se a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO**, considerando a necessidade de construção de redes de galerias de águas pluviais em diversos bairros de Alvorada do Norte-GO.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prazo de execução do serviço é de **10 (dez) dias**, contados da ordem de serviço do objeto contratado, conforme cronograma físico e financeiro. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.3. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO DE PROPOSTA”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o **MENOR PREÇO DE PROPOSTA**.

2.4. De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da contratação estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações técnicas, detalhes, e condições da prestação do serviço, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

03 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

3.1- O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 129.600,38 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais e trinta e oito centavos)**, conforme orçamento praticados pelo mercado.

3.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores superiores à ao estabelecido.

3.4 - Os pagamentos serão efetuados até **60 (sessenta) dias**, após a emissão da respectiva Nota Fiscal e/ou fatura atestada pela CONTRATANTE e de acordo com o serviço prestado e medição pelo setor de engenharia do município.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

04 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 – Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão, para contratação de interessados para prestação dos serviços descritos na cláusula primeiro deste Termo de Referência.

4.2 - O procedimento para a contratação será conduzido através de **Pregão Presencial**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos, objetivando as contratações pelas unidades participantes.

4.3 - Os serviços apresentados neste instrumento caracterizam-se como comum, tendo em vista que são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra, com base no menor preço, por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

4.4 - Será aceita a proposta do prestador que tenha atendido a todas as exigências de habilitação cuja especificação do item ofertado seja compatível com a do edital.

4.5 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

05 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

5.1 – A contratação atenderá os requisitos, estabelecidos no termo de referência.

5.2 - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

5.3 - Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação do objeto, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5.4 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.5 - A licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, diploma e atestados que capacidade técnica que já executou serviços na área do presente objeto.

Qualificação Técnica:

5.7 - Capacitação técnico-operacional a ser comprovada pelo licitante (empresa), de ter executado a qualquer tempo, serviços descritos no objeto licitado, através de certidão e/ou atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal ou de seu responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.8 - A certidão ou atestado fornecido pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

06 - DO PRAZO CONTRATUAL

6.1 - O prazo de vigência do contrato será o prazo de vigência da contratação é



de **12 (doze) meses**, prazo de execução do serviço é de **10 (dez) dias**, contados da ordem de serviço do objeto contratado, podendo ser prorrogado pelas partes nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, até **60 (sessenta) dias após a execução dos serviços**.

7.2 - Materiais e equipamentos necessários para execução de todo serviço é de responsabilidade da contratada.

7.3 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização do serviço.

7.10 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.12 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

7.13 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

7.14 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes danos e avarias nos tubos de concreto devido ao transporte dos mesmo e por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

8 – DA RECOMPOSIÇÃO FINANCEIRA

8.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis até a data da entrega do objeto licitado;

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

8.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

9.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.

9.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;

9.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;

9.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;

9.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1- A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste;

10.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;

10.3- Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;

10.4- Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme planilha e proposta apresentada pela mesma;

10.5- Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;

10.6- Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência da realização do serviço;

10.7- Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.

10.8- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.



11 - GESTÃO DO CONTRATO - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a obra, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

11.2 - O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados.

11.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

12.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

12.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

12.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

13.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024
Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

prazo;

13.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

13.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

13.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade



ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **ALVORADA DO N**ORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024
Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

competente.

13.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

13.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14 - DAS OMISSÕES

14.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

15 - DO FORO

15.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

16 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

Alvorada do Norte/GO, **29 de abril de 2024.**

JOAO BATISTA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



APENSO DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Caracterização da Demanda

OBJETIVO: O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como colher elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

01 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente documento, denominado de Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento, ao § 1º, do Art. 18 da lei 14.133/2021, e visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO.** Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços.

LOCAL DE RETIRADA APARECIDA DE GOIÂNIA / DESTINO ALVORADA DO NORTE-GO.

1.2. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de construção de redes de galerias de águas pluviais em diversos bairros de Alvorada do Norte-GO, para prevenir as fortes chuvas que Alvorada enfrentou nos últimos meses e também aumentar a locomoção urbana.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, prazo de execução do serviço é de **10 (dez) dias**, contados da ordem de serviço do objeto contratado, conforme cronograma físico e financeiro. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação em questão, pela necessidade, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do mesmo ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o **“MENOR PREÇO DE PROPOSTA”**. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação a contratação, cuja escolha recairá naquele que cotar o **MENOR PREÇO DE PROPOSTA**.

1.7. De acordo com a Lei 14.133/21 é imprescindível estabelecer um Termo de Referência



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

para processos de licitação. Este documento serve como um guia detalhado, garantindo que todas as etapas da contratação estejam em conformidade com as normativas legais. Ao definir especificações técnicas, detalhes, e condições da prestação do serviço, o Termo de Referência garante aplicação à legislação e transparência no uso de recursos públicos.

02 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação dar-se-á, por licitação na modalidade pregão, **prevista no art. 28, inciso I da Lei nº. 14.133/2021**, modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

2.2 - Os serviços a serem contratados na presente licitação enquadram-se na definição de **serviços caracterizados como comuns**, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

2.3. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

2.6. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

2.7. Não haverá exigência de garantia contratual para a contratação do objeto, prevista no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

2.8. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.9. A licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de regularidade fiscal, diploma e atestados que capacidade técnica que já executou serviços na área do presente objeto.

Qualificação Técnica:

2.11. Capacitação técnico-operacional a ser comprovada pelo licitante (empresa), de ter executado a qualquer tempo, serviços descritos no objeto licitado, através de certidão e/ou atestados, em nome do próprio licitante (empresa) como CONTRATADA principal ou de seu responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

2.12. A certidão ou atestado fornecido pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

esta empresa seja a vencedora desta licitação.

03 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DA PESQUISA DE PREÇO QUE LHES DÃO SUPORTE, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

3.1- A estimativa foi calculada com base na quantidade de itens que precisam ser transportados para o **Município de Alvorada do Norte/GO**.

3.2 – Os serviços serão realizados durante o exercício de 2024, e sendo que o prazo de vigência do contrato constará do Cronograma Físico Financeiro, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

04 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1- Nas reuniões da Equipe de Planejamento se tratou do tema referente às alternativas possíveis e as justificativas técnicas e econômica para a contratação. Assim, constatou-se que a presente contratação seria a solução mais viável para os serviços desta administração municipal.

4.2 – Neste sentido desenvolveu-se a Planilha para cotação de preços buscando equalizar as propostas, tendo como base os valores unitários referenciados nesta, buscando traçar uma composição de valores que formata a execução e efetividade do serviço esperado.

05 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

5.1- O valor estimado para a execução do serviço, discriminado na Planilha Orçamentária, confeccionada pela equipe de compras vinculada a Administração Pública, utilizando como parâmetro as informações das cotações de preços anexo do processo de pregão presencial, foi possível identificar os preços cobrados, sendo possível estimar o custo total da presente obra.

5.2 - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 129.600,38 (cento e vinte e nove mil seiscentos reais e trinta e oito centavos)**.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

6.1 – A contratação deve incluir os elementos necessários para, de forma integrada, gerar os resultados pretendidos e atender as necessidades da contratação proposta neste Estudo Técnico Preliminar.

6.2 – A prestação do serviço deverá ser realizada por técnicos treinados, com experiência na área de atuação, dando suporte com as devidas manutenções e assistência técnica.

6.3 – A execução do serviço deverá ser realizada por empresa (de transportes de



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

cargas) especializada no ramo, com profissionais com experiência na área de atuação, comprovada através da apresentação de Atestados de Capacidade Técnica, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência/ Projeto Básico. Portanto a contratação, nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades do Município no que tange às exigências.

6.4 – Todos os documentos do presente processo administrativo, foram confeccionados de forma a permitir eventuais atualizações em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

6.5 – Concomitantemente à elaboração deste Estudo Preliminar, confeccionamos o Mapa de Riscos, que será atualizado em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Licitação fracassar	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial da obra	baixa	alto	Monitoramento e controle do cronograma físico-financeiro e uma fiscalização eficiente.

07 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O objeto da contratação será composto por 04 itens, de preço total orçado pela administração, para fins de classificação, serão considerados o maior desconto.

7.2 – A contratação deve ser feita por meio de um grupo composto em um item, visto que, devido às características dos serviços é necessário que sejam executados pelo mesmo prestador, por guardarem relação entre si.

7.3 – Neste sentido, esclarecemos que nossa análise aponta para o NÃO PARCELAMENTO do objeto. Uma vez que quando reparamos o conjunto de serviços especificados;

7.4 – Uma vez que as propostas apresentadas pelas empresas descrevem os serviços por completo, sendo assim não ser, economicamente viável o tal parcelamento.



08 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

8.1 – Com a prestação dos serviços o órgão visa alcançar benefícios diretos e indiretos, considerando a economicidade, a eficiência, a eficácia e o melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, considerando os impactos ambientes positivos e para posterior melhoria da qualidade dos serviços públicos ofertados para a sociedade.

8.2 – Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

8.3 – Com a adoção da solução da presente contratação, espera-se atender com eficácia as demandas de aprimoramento da prestação dos serviços públicos, com eficiência e economicidade, assim como o bom andamento das atividades.

8.4 - Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, se efetivada nos termos aqui dispostos, implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados pelo poder público, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade, otimizando a força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual no atendimento aos preceitos legais vigentes, minimizando assim o inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos na qualidade dos serviços atualmente prestados.

09 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

9.1 – Elaborar termo de referência com todas as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos nos diversos setores, designando representante capacitado para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

9.2 – A administração Pública deverá designar representante para fiscalizar a execução contratual com qualificações específicas de sua área de atuação, para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como fiscalizar atividades fora do seu ramo de atuação.

9.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.



ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVARADA DO **N**ORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

9.1 – O Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, a fim de que seja resolvido o problema da Administração Pública, promovendo a eficiência administrativa e a melhoria dos serviços prestados à comunidade, contribuindo para uma gestão pública mais qualificada e efetiva.

9.2 – O Art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021, dispõe que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

9.3 – Verifica-se que a previsão dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar constantes da Lei nº 14.133, de 2021, foram obedecidos, uma vez que este documento se mostra possível e necessário a contratação.

Alvorada do Norte/GO, **29 de abril de 2024.**

JOAO BATISTA SOARES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(FORA DO ENVELOPE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO.** Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão nº 012/2024, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, documento de identidade _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 165, § inciso I da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Atenciosamente.

_____, _____, _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO III
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO. Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial N. 012/2024, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____, _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO IV
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(FORA DO ENVELOPE)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA FINS DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E DA PRERROGATIVA DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR 123/06.

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO. Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

(nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF nº. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa enquadra-se na categoria de **MICROEMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP)**, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, podendo, assim, usufruir da prerrogativa e do direito de preferência de que tratam os arts. 42 a 45 da citada lei complementar. Por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

*** Esta declaração poderá ser substituída pela apresentação da Certidão Simplificada DA JUNTA COMERCIAL RESPECTIVA**



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024
Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO V
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)

PROPOSTA DE PREÇOS

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

TIPO: “Menor Preço Global”.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO. Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF) ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Prazo de execução: no (s) dia(s), no(s) local(is) e horário(s) definido(s) pelo órgão solicitante.

Condições de Pagamento: mensalmente, após a prestação do serviço (s), baseando em medições.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Declaro, ainda, estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.

Atenciosamente,

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO)

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO.** Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____

DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº **012/2024**, que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024
Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO. Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n..... **DECLARA** para fins de participação no Pregão Presencial N. 012/2024, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezoito anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO. Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

Declaramos, em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 012/2024, que não existem impedimentos à habilitação para o presente certame.

Declaramos ainda, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos três anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o § 1º art. 9º da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021 e nos termos do inciso I do art. 63 do mesmo diploma legal, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO.** Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, **não possuem em qualquer vínculo** com A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE/GO.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO Nº 02)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

PREGÃO PRESENCIAL N. 012/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO. Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei N. 14.133, de 1 de abril de 2021.

_____, _____ de _____ de 2024. (local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMUM, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE-GO E _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº. **02.367.597/0001-32**, sito a Avenida Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N, Nova Ipiranga, CEP 73.950-000, Telefone (62) 3421-1369, representada pela Prefeita Municipal a Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG nº **1533979 SSP/DF** e CPF nº 588.109.781-53, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e do outro a empresa _____, inscrita no CNPJ sob número _____, com sede na Av. _____, neste ato representado pelo S.r. _____, brasileiro, casado, empresário, portador do _____ e inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____ doravante denominado de **CONTRATADO (A)**, têm, entre si, como justo e contratado mediante seguintes condições e cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 - O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, obedecendo ainda às determinações do Edital, suas especificações e respectivos anexos do Pregão Presencial nº. **012/2024**, Processo Administrativo nº **613/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO DO CONTRATO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE DE TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,40X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,60X1,00M, TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 0,80X1,00M E TUBO DE CONCRETO ARMADO COMERCIAL MF PA-01 1,00X1,00M. Carregamento em Aparecida de Goiânia - GO e descarregamento em Alvorada do Norte - GO**. Os serviços serão realizados, por conta da contratada arcando com todos os gastos pela execução do serviço, como pedágio, carga e descarga no local indicado pela contratante, travamento da carga com madeiras, calços, cintas e correntes de travamento de carga, todos os equipamentos de segurança individual e coletiva e providências pertinentes, assim como as despesas relativas à mão de obra necessária a tais atividades, incluindo as previstas em leis sociais, seguro dos empregados e impostos de qualquer natureza, bem como o andamento, execução e entrega dos serviços, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2.2 - Fazem parte integrante do presente instrumento contratual, os documentos abaixo descritos:



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilhas com quantitativos;
- c) Cronograma Físico Financeiro;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - A Prefeitura do Município de Alvorada do Norte/GO **pagará à Contratada, por meio de Transferência em conta corrente bancária**, o valor dos serviços executados, devidamente atestado por seu engenheiro, **baseando em medições mensais** que deverá ser obedecido o cronograma e planilha de levantamento de eventos pré-determinados no cronograma final de eventos.

3.2 - As medições serão feitas por eventos levando-se em conta o Cronograma apresentado pelo Contratado.

3.3 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.6 – Se o objeto não for realizado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na Ordem de Serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

3.7 - A Administração Pública reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar a execução do serviço até o 2º (segundo) dia após a expedição da Ordem de Serviço, comprometendo-se a concluí-las no prazo de XXX, a contar do efetivo início da obra, onde deverá ser observado o cronograma físico constante de sua proposta, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

5.2 - Recusar todos e quaisquer serviços que estejam em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, da Ordem de Serviço ou da proposta apresentada.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - Fone: (62) 3421-1369 – CEP: 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – Site: <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

- 5.3. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues ou prestados os serviços;
- 5.4. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos;
- 5.5. Designar gestor para acompanhamento e fiscalizar a prestação do serviço;
- 5.6. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação;
- 5.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1- A Contratada obriga-se a prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com os projetos, especificações, memorial descritivo, e demais documentos integrantes deste;
- 6.2- Cumprir todas as normas regulamentares sobre a segurança no trabalho, fornecendo, inclusive, os respectivos equipamentos de proteção aos seus empregados;
- 6.3- Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica possível, observando rigorosamente a legislação em vigor;
- 6.4- Fornecer mão-de-obra especializada, materiais e equipamentos conforme planilha e proposta apresentada pela mesma;
- 6.5- Arcar com a remuneração e encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive impostos e taxas devidos sobre os serviços objeto da contratação, respondendo pelos danos eventuais que venha causar a pessoas e bens de terceiros;
- 6.6- Responsabilizar-se pelos danos causados direta e indiretamente à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência da realização da obra;
- 6.7- Promover a aprovação de projetos, matrículas específicas da obra e o certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- 6.8- Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade do serviço, permitido a verificação de sua conformidade.
- 6.9- Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios redibitórios, defeitos ou incorreções, não ocasionados pelo Contratante, durante toda a vigência do contrato e da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 7.1 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a **prestação dos serviços contratados**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -

E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3 - O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte verba orçamentária:

**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS – 10.07.15.452.0501.2.024,
Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1 - Os preços serão fixos e irredutíveis até a data final do contrato.

9.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento;

9.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

9.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

10.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

10.3 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

10.4 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.6 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

11.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem movo justificado;

11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;



ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVRADA DO **N**ORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

11.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

11.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3 - As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da Município e cobrados judicialmente.

11.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

11.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1 - A obra será acompanhada e recebida de acordo com o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2 - Depois de concluídos integralmente todos os serviços e instalações, com fiel observância das disposições editalícias e contratuais, será a obra recebida, em caráter provisório pela Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO.

12.2.1. O recebimento provisório dos serviços ou a sua impugnação far-se-á mediante



ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVORADA DO **N**ORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024

Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

inspeção a ser realizada pelo fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, ou por Comissão legalmente designada;

12.2.2. Da inspeção a que se refere o subitem anterior será lavrado um termo, com indicação dos serviços a que ela corresponder, devendo ser assinado pelas partes.

12.3 - Até 90 (noventa) dias após a entrega provisória da obra e verificada a sua perfeita execução, de acordo com o projeto, desenhos e especificações técnicas a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, expedirá o Termo de Recebimento Final da Obra, sem prejuízo, entretanto, das disposições do Código Civil aplicável à espécie.

12.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme dispõe o art. 618 CC.

12.5 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, só receberá os serviços integralmente prontos.

12.6 - Os pagamentos parciais relativos às medições por eventos entregues a Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, não implicam o recebimento definitivo dos serviços até então executados.

12.7 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nos limites estabelecidos em lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MODIFICAÇÕES, ADITAMENTOS E ACRÉSCIMOS FÍSICOS

13.1 - Modificações: Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo) ou até mesmo prorrogação de prazo para execução dos serviços contratados, poderá ser determinada pelo CONTRATANTE nos termos da legislação regulamentar.

13.2 - Aditamentos: Poderá haver redução ou acréscimo na obra, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, lavrando-se o competente TERMO ADITIVO.

13.3 - A Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte/GO, reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no projeto ou especificações que impliquem redução ou aumento de serviços de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1 - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº XXXX/XXXX e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº XXXX/XXXX, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da



ESTADO DE **G**OIÁS
MUNICÍPIO DE **A**LVARADA DO **N**ORTE

Avenida: Dona Gercina Rodrigues de Miranda, S/N – Novo Ipiranga - **Fone:** (62) 3421-1369 – **CEP:** 73950-000 -
E-mail / Licitação: convenios@alvoradadonorte.go.gov.br – **Site:** <http://www.alvoradadonorte.go.gov.br>

Processo Administrativo nº 613/2024 – Protocolo Eletrônico nº 344/2024
Edital - Pregão Presencial nº 012/2024

legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte/GO, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos

Alvorada do Norte, Goiás, xxx de xxxxxxxxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTOR MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF n.º _____

2) _____
CPF n.º _____